



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº038 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.873, de 22 de fevereiro de 2024.

**REDENOMINA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JEOVÁ COSTA LIMA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de criar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação Profissional, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA, situada no Município de RUSSAS/CE, criada pelo Decreto nº27.056, de 22 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de maio de 2003, denominada pela Lei nº16.884, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de maio de 2019, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, sediada no Município de Russas/CE, que passa a ser denominada: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JEOVÁ COSTA LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.874, de 22 de fevereiro de 2024.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NAZARÉ GUERRA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL NAZARÉ GUERRA, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NAZARÉ GUERRA, localizada no Município de ITATIRA/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de outubro de 1975, redenominada pelo Decreto nº 23.761, de 18 de julho de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado, em 19 de julho de 1995, tendo o Ensino Médio implantado pelo Decreto nº25.918, de 19 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado, em 21 de junho de 2000, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 7, sediada no Município de Canindé/CE, que passa a ser denominada: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL NAZARÉ GUERRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.875, de 22 de fevereiro de 2024.

**CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO SALITRE, A SER DENOMINADA, SITUADA NO DISTRITO DE SALITRE, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização na aprendizagem do indivíduo; CONSIDERANDO a necessidade de criar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art.1º Fica criada a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO SALITRE, situada no Distrito de Salitre, no Município de Canindé/CE, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 7, sediada no Município de Canindé/CE, a ser denominada.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 13001.010320/2023-12, nos termos do art. 2.º, I, “a”, e II, “c”, da Lei Estadual n.º 18.504, de 20 de outubro de 2023, RESOLVE autorizar o pagamento de **INDENIZAÇÃO** em favor do(s) integrante(s) do núcleo familiar de **MARCELO DA SILVA MENDES**, conforme discriminativo nominal e de valores constantes do Anexo I, e, ato contínuo, RESOLVE também conceder **PENSÃO** ao(s) mesmo(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, a partir da publicação do presente ato no D.O.E., conforme descrição, valores, duração e forma de reajuste descritos no Anexo II. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

| INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR DA VÍTIMA | PARENTESCO | CPF            | VALOR R\$ |
|---|------------|----------------|-----------|
| Ana Cláudia da Silva                    | Mãe        | 022.473.673-64 | 75.000,00 |
| Edileudo Mendes Pereira                 | Pai        | 601.017.963-74 | 75.000,00 |



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**JOÃO SALMITO FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**ANTÔNIO NEI DE SOUSA**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

| BENEFICIÁRIO            | PARENTESCO | CPF            | VALOR R\$ | DURAÇÃO DO PENSIONAMENTO   | FORMA DE REAJUSTE |
|-------------------------|------------|----------------|-----------|--|-------------------|
| Ana Cláudia da Silva    | Mãe        | 022.473.673-64 | 220,00    | 1/6 do salário mínimo, sendo a metade para cada, até a data em que a vítima completaria 65 anos, se viva estivesse | IPCA-e - anual    |
| Edileudo Mendes Pereira | Pai        | 601.017.963-74 | 220,00    | 1/6 do salário mínimo, sendo a metade para cada, até a data em que a vítima completaria 65 anos, se viva estivesse | IPCA-e - anual    |

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 13001.010320/2023-12, nos termos do art. 2.º, I, "a", e II, "c", da Lei Estadual n.º 18.504, de 20 de outubro de 2023, RESOLVE autorizar o pagamento de **INDENIZAÇÃO** em favor do(s) integrante(s) do núcleo familiar de **RENAYSON GIRÃO DA SILVA**, conforme discriminativo nominal e de valores constantes do Anexo I, e, ato contínuo, RESOLVE também conceder **PENSÃO** ao(s) mesmo(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, a partir da publicação do presente ato no D.O.E., conforme descrição, valores, duração e forma de reajuste descritos no Anexo II. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

| INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR DA VÍTIMA | PARENTESCO | CPF            | VALOR R\$  |
|---|------------|----------------|------------|
| Maria de Jesus da Silva                 | Mãe        | 051.536.933-09 | 150.000,00 |

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

| BENEFICIÁRIO            | PARENTESCO | CPF            | VALOR R\$ | DURAÇÃO DO PENSIONAMENTO   | FORMA DE REAJUSTE |
|-------------------------|------------|----------------|-----------|--|-------------------|
| Maria de Jesus da Silva | Mãe        | 051.536.933-09 | 440,00    | 1/3 do salário mínimo, sendo a metade para cada, até a data em que a vítima completaria 65 anos, se viva estivesse | IPCA-e - anual    |

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **concessão de passagens aéreas**, taxa de embarque, seguro viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem da servidora **THAÍS FACUNDO SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, matrícula n.º 300.002.6-9, lotada na Secretaria do Turismo a viajar para a cidade de Madri – Espanha, no

